PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 101/88

SÚMULA: Doa imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. — Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de 14.250 metros quadrados, denominada 36-E, subdivisão da chácara n°. 36, Gleba 11, Colônia Mourão e 2500 metros quadrados, denominada 36-D, subdivisão da chácara n°. 36, da mesma Gleba.

Art. 2°. — As áreas de que trata o artigo 1°., serão doadas à Associação Atlética do Banco do Brasil S/A e ao D.E.R., respectivamente.

Art. 3°. — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Peabiru, aos 21 dias do mês de setembro de 1988.

NELSON PROENÇA
PREFEITO MUNICIPAL